



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHI-SE

Rua Barão do Rio Branco, nº 04, Centro, Santa Luzia do Itanhi-SE  
CEP 49.230-000 - Tel. (79) 3548-1432 - CNPJ 13.098.942/0001-04  
site: [www.santaluziadoitanhi.se.gov.br](http://www.santaluziadoitanhi.se.gov.br) email: [cplsantaluziaitanhi2015@hotmail.com](mailto:cplsantaluziaitanhi2015@hotmail.com)

### EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2018

#### PREÂMBULO

**I** – O Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia do Itanhi, Estado de Sergipe, através do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 158 de 01 de novembro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 que é subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 atualizada, observada a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei 147 nº de 07 de agosto de 2014, o Decreto Municipal nº 341, de 21 de dezembro de 2011, que regulamenta o Pregão.

**II** - Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação deverão ser entregues na sessão pública que será realizada às **09h00min do dia 19 de dezembro de 2018**, na Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Itanhi, Setor de Licitação, obedecidas as condições e exigências que se seguem.

**III** - Os interessados deverão baixar o edital ou obter informações complementares através do site [www.santaluziadoitanhi.se.gov.br](http://www.santaluziadoitanhi.se.gov.br)

#### 1 – DO OBJETO

**2.1** – Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PASSEIO**, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia de Itanhi, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

**2.2** – O critério de julgamento adotado será o menor preço total do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

#### 2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**2.1** – As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2018 deste Fundo, com dotação suficiente, obedecendo à classificação da abaixo:

##### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20006
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.301.0007.2015
FONTE DE RECURSO: 0121.200/0121.100
ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52.30/02
PROJETO ATIVIDADE: 2018



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHI-SE

Rua Barão do Rio Branco, nº 04, Centro, Santa Luzia do Itanhi-SE  
CEP 49.230-000 - Tel. (79) 3548-1432 - CNPJ 13.098.942/0001-04

site: [www.santaluziadoitanhi.se.gov.br](http://www.santaluziadoitanhi.se.gov.br) email: [cplsantaluziaitanhi2015@hotmail.com](mailto:cplsantaluziaitanhi2015@hotmail.com)

### 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1** – Poderão participar da presente licitação empresas do ramo do objeto da licitação, que no dia, hora e local designados para a realização do Pregão se fizerem representar na forma do Item 5.0 deste Edital.

**3.2** – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

**3.3** – A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

**3.3.1** – **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, devidamente certificada e assinada, em que se comprove que a empresa participante está registrada naquele órgão como ME ou EPP, emitida no exercício (art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007).**

**3.3.2** – Declaração de Cumprimento a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, nos moldes do Anexo III;

**3.3.3** – **A empresa que declarar falsamente enquadrada como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas no artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis;**

**3.4** – A documentação exigida no item anterior deve ser apresentada na fase de credenciamento.

**3.5** – As microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração estabelecida no item 4.4.2 deste Edital, no envelope credencial, estarão abrindo mão do tratamento diferenciado lhes concedido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

**3.6** – Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

**3.7** – em processo de falência, sob concurso de credores; recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou liquidação;

**3.8** – reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**3.9** – estrangeiras que não funcionem no Brasil;

**3.10** – que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.

**3.11** – que tenham como sócios servidores públicos do Município de Santa Luzia do Itanhi.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHI-SE

Rua Barão do Rio Branco, nº 04, Centro, Santa Luzia do Itanhi-SE  
CEP 49.230-000 - Tel. (79) 3548-1432 - CNPJ 13.098.942/0001-04  
site: [www.santaluziadoitanhi.se.gov.br](http://www.santaluziadoitanhi.se.gov.br) email: [cplsantaluziaitanhi2015@hotmail.com](mailto:cplsantaluziaitanhi2015@hotmail.com)

### 4 – DO CREDENCIAMENTO

**4.1** – O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

**4.1.1** – O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

**4.2** – Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

**4.2.1** – O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

**4.2.2** – O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

**4.3** – Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

### 5 – DA ABERTURA DA SESSÃO

**5.1** – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

**5.1.1 – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação** (conforme modelo anexo);

**5.1.2.** – O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma assim como não permite a participação da mesma no certame.

**5.1.3 – Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (conforme modelo anexo), sob pena de desclassificação da proposta;

**5.2** – Os documentos para credenciamento do representante, as propostas e os documentos de habilitação deverão ser acondicionados em três envelopes separados, lacrados e rubricados em suas extremidades, subscritos da seguinte forma:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHI-SE

Rua Barão do Rio Branco, nº 04, Centro, Santa Luzia do Itanhi-SE  
CEP 49.230-000 - Tel. (79) 3548-1432 - CNPJ 13.098.942/0001-04  
site: [www.santaluziadoitanhi.se.gov.br](http://www.santaluziadoitanhi.se.gov.br) email: [cplsantaluziaitanhi2015@hotmail.com](mailto:cplsantaluziaitanhi2015@hotmail.com)

<b>PREGÃO PRESENCIAL</b>  Nº ___/2018  <b>CREDENCIAL</b>	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b>  Nº ___/2018 <b>ENVELOPE 01</b> <b>PROPOSTA</b>	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b>  Nº ___/2018 <b>ENVELOPE 02</b> <b>HABILITAÇÃO</b>
--	--	---

**5.3** – Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

**5.3.1** – Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHI  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/2018  
SESSÃO EM \_\_/\_\_/\_\_, ÀS \_\_:\_\_ HORAS

**5.3.2** – Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

**5.4** – Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

## 6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

**6.1** – A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, conterà:

**6.1.1** – As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

**6.1.2** – Preço unitário e total por item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

**6.1.2.1** – No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

**6.1.3** – Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

**6.1.4** – Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHI-SE

Rua Barão do Rio Branco, nº 04, Centro, Santa Luzia do Itanhi-SE  
CEP 49.230-000 - Tel. (79) 3548-1432 - CNPJ 13.098.942/0001-04

site: [www.santaluziadoitanhi.se.gov.br](http://www.santaluziadoitanhi.se.gov.br) email: [cplsantaluziaitanhi2015@hotmail.com](mailto:cplsantaluziaitanhi2015@hotmail.com)

**6.1.5** – Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

**6.2** – A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

### 7 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**7.1**– O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**7.2** – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

**7.3**– O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

**7.3.1** – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

### 8 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

**8.1** – Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**8.1.1** – O lance deverá ser ofertado pelo VALOR TOTAL DO ITEM.

**8.2** – O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**8.3** – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**8.4** – Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHI-SE

Rua Barão do Rio Branco, nº 04, Centro, Santa Luzia do Itanhi-SE  
CEP 49.230-000 - Tel. (79) 3548-1432 - CNPJ 13.098.942/0001-04  
site: [www.santaluziadoitanhi.se.gov.br](http://www.santaluziadoitanhi.se.gov.br) email: [cplsantaluziaitanhi2015@hotmail.com](mailto:cplsantaluziaitanhi2015@hotmail.com)

d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**8.4.1** – Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

**8.5** – Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**8.6** – Após a negociação do preço, O Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **9 – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.1** – O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**9.2** – O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.3.** – Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**9.4** – Havendo necessidade, O Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.5** – Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, O Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**9.5.1** – Nessa situação, O Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.6** – No julgamento das propostas, O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**9.7** – Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

**9.8** – O Pregoeiro poderá solicitar parecer da Procuradoria Jurídica do Município e/ou de empresas que prestem assessoria a este Município para embasar suas decisões.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHI-SE

Rua Barão do Rio Branco, nº 04, Centro, Santa Luzia do Itanhi-SE  
CEP 49.230-000 - Tel. (79) 3548-1432 - CNPJ 13.098.942/0001-04  
site: [www.santaluziadoitanhi.se.gov.br](http://www.santaluziadoitanhi.se.gov.br) email: [cplsantaluziaitanhi2015@hotmail.com](mailto:cplsantaluziaitanhi2015@hotmail.com)

---

### 10 – DA HABILITAÇÃO

**10.1** – Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, podendo ser apresentado original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial:

#### 10.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com todas as suas alterações ou sua consolidação, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 10.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

**10.1** – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

- a) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (CRF);
- c) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT);
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão unificada expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os relativos a Seguridade Social - INSS (PORTARIA PGFN/RFB Nº 1.751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014);
- e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHI-SE

Rua Barão do Rio Branco, nº 04, Centro, Santa Luzia do Itanhi-SE  
CEP 49.230-000 - Tel. (79) 3548-1432 - CNPJ 13.098.942/0001-04  
site: [www.santaluziadoitanhi.se.gov.br](http://www.santaluziadoitanhi.se.gov.br) email: [cplsantaluziaitanhi2015@hotmail.com](mailto:cplsantaluziaitanhi2015@hotmail.com)

---

- g) Para àquelas certidões que não contiverem prazo de validade em seu corpo O Pregoeiro considerará o prazo de validade de 30 (trinta) dias contando-se da data de sua emissão.
- h) As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- i) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, art. 43 § 1º).
- j) A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- k) O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, somente é aplicável no que concerne aos documentos relativos a Regularidade Fiscal, conforme previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e Art. 29, inciso I a IV da Lei 8.666/93. O tratamento diferenciado não é aplicável a Habilitação Jurídica, Regularidade Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.
- l) Alvará de Funcionamento

### **10.1.3 – Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação.

### **10.1.4 – Qualificação Técnica:**

- a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado com características compatíveis com o objeto da licitação.

### **10.1.5– Outros Elementos:**

#### **10.1.5.1– Declaração de Empregados Menores nos moldes do Anexo IV.**

#### **10.1.5.2 – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos nos moldes do Anexo V.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHI-SE

Rua Barão do Rio Branco, nº 04, Centro, Santa Luzia do Itanhi-SE  
CEP 49.230-000 - Tel. (79) 3548-1432 - CNPJ 13.098.942/0001-04

site: [www.santaluziadoitanhi.se.gov.br](http://www.santaluziadoitanhi.se.gov.br) email: [cplsantaluziaitanhi2015@hotmail.com](mailto:cplsantaluziaitanhi2015@hotmail.com)

**10.1.6** – A falta de qualquer dos documentos exigidos neste edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada a concessão de prazo para a complementação da documentação exigida, exceto nos casos estabelecidos no item **10.1.2.3** deste edital.

**10.1.7**– No julgamento da habilitação, caso haja dúvida relativa ao conteúdo do(s) atestado(s) apresentado(s) pelas licitantes, O Pregoeiro fixará o prazo de 24h (vinte e quatro horas), para apresentação de documentos como: contrato(s) de fornecimento, nota(s) de empenho(s), nota(s) fiscal(is), autorizações de fornecimento, entre outros, conforme o caso, que deram origem ao(s) atestado(s) apresentado(s), para comprovação da veracidade das informações, com base no Art. 43, §3º da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações. O prazo poderá ser prorrogado por igual período a pedido da licitante, desde que seja justificado.

**10.1.8**– No caso de todas as licitantes serem inabilitadas O Pregoeiro poderá conceder o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimada dos defeitos motivadores de sua inabilitação, com base legal no art. 48 §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **11 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1** – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro.

**11.1.1**– A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**11.1.2** – A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**11.2** – A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

### **12 – IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL**

**12.1** – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, de acordo com o Art. 11 do Decreto Municipal nº314, de 21 de dezembro de 2011, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

**12.1.1** – Caberá O Pregoeiro decidir, no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme Art. 11 parágrafo 1º do Decreto Municipal nº 314, de 21 de dezembro de 2011, sobre a impugnação interposta. Se procedente e acolhida à impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

**12.1.2** – A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHI-SE

Rua Barão do Rio Branco, nº 04, Centro, Santa Luzia do Itanhi-SE  
CEP 49.230-000 - Tel. (79) 3548-1432 - CNPJ 13.098.942/0001-04  
site: [www.santaluziadoitanhi.se.gov.br](http://www.santaluziadoitanhi.se.gov.br) email: [cplsantaluziaitanhi2015@hotmail.com](mailto:cplsantaluziaitanhi2015@hotmail.com)

---

**12.2** – As impugnações ao edital devem ser formuladas por escrito, impressas no papel timbrado da licitante, carimbadas e assinadas pelo Representante Legal da Empresa e protocoladas no Setor de Licitação. Deve, ainda, ser anexado à impugnação cópia do contrato social da empresa, RG e CPF do sócio se interposta pelo sócio e se interposta pelo Procurador, procuração com firma reconhecida em Cartório, contrato social, RG e CPF do Procurador da Licitante.

**12.3** – Os pedidos de esclarecimentos devem ser formulados por escrito, impressos no papel timbrado da licitante, carimbados e assinados pelo Representante Legal da Empresa e encaminhados O Pregoeiro através do e-mail [cplsantaluziaitanhi2015@hotmail.com](mailto:cplsantaluziaitanhi2015@hotmail.com) até 02(dois) dias úteis da data designada para realização do Pregão.

### 13 – RECURSOS

**13.1** – A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, momento a partir do qual será concedido ao interessado o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**13.1.1** – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência desse direito da licitante, devendo O Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

**13.1.2** – Na hipótese da interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos termos do Art. 109, §5º, Lei nº 8.666/93.

**13.1.3** – O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**13.1.4** – Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Licitação, das 08:00h às 12:00h, dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro e observarão:

**13.1.4.1** – Quanto a sua interposição, o prazo de 03 (três) dias, a contar da manifestação de sua intenção de recorrer, registrada em ata;

**13.1.4.2** – A forma escrita, com a assinatura do representante legal da licitante, quando apresentação das razões do recurso;

**13.1.4.3** – A legitimidade e o interesse recursais;

**13.1.4.4** – A fundamentação.

**13.1.5** – Findo o prazo para contra-razões O Pregoeiro analisará o(s) recurso(s), instruirá o processo e poderá reconsiderar sua decisão ou, então, o encaminhará ao Prefeito Municipal dentro do prazo de 03 (três) dias.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHÍ-SE**

Rua Barão do Rio Branco, nº 04, Centro, Santa Luzia do Itanhaém-SE  
CEP 49.230-000 - Tel. (79) 3548-1432 - CNPJ 13.098.942/0001-04  
site: [www.santaluziadoitanhi.se.gov.br](http://www.santaluziadoitanhi.se.gov.br) email: [cplsantaluziaitanhi2015@hotmail.com](mailto:cplsantaluziaitanhi2015@hotmail.com)

**13.1.6** – O Prefeito Municipal terá prazo de 03 (três) dias para decidir sobre o recurso. Proferida a decisão será informada a(s) licitante(s) recorrente(s).

### **14 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** – O objeto da licitação será adjudicado a(s) licitante(s) vencedora(s), por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pelo Prefeito Municipal, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2** – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o Prefeito Municipal homologará o procedimento licitatório.

### **15 – PROPOSTA REFORMULADA**

**15.1** – A(s) Licitante(s) Vencedora(s) terão o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação da Proposta Reformulada original.

**15.2** – A Proposta Reformulada deverá ser confeccionada de acordo com o modelo de proposta deste Edital, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo Representante Legal da Licitante.

### **16 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

#### **16.1 – Dos Prazos e condições para assinatura do Contrato**

**16.1.1** – Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a Licitante adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para a assinatura do instrumento Contratual correspondente, conforme Anexo VI - Minuta do Contrato, e a retirada da respectiva Nota de Empenho. A critério da administração, este prazo poderá ser prorrogável, por apenas uma vez, sob pena de decair o direito à contratação.

**16.1.2** – Se a Licitante adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, bem como apresentar recusa à assinatura do contrato, no prazo fixado, decairá do direito à contratação, ficando sujeita as penalidades previstas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais;

**16.1.3** – Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao Pregoeiro que convocará as Licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo a sua autora declarada vencedora e convocada para assinar o Contrato.

#### **16.2 – Da vigência do Contrato**

**16.2.1** – O prazo de vigência do contrato será da data de sua assinatura até o dia 31/12/2018.

#### **16.3 – Dos acréscimos ou supressões do Contrato**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHÍ-SE

Rua Barão do Rio Branco, nº 04, Centro, Santa Luzia do Itanhaém-SE  
CEP 49.230-000 - Tel. (79) 3548-1432 - CNPJ 13.098.942/0001-04  
site: [www.santaluziadoitanhi.se.gov.br](http://www.santaluziadoitanhi.se.gov.br) email: [cplsantaluziaitanhi2015@hotmail.com](mailto:cplsantaluziaitanhi2015@hotmail.com)

---

**16.3.1** – A critério do CONTRATANTE e em função das necessidades dos objetos, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

### 17 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**17.1** – As obrigações do Contratante e da Contratada são aquelas estabelecidas na Minuta do Contrato e Termo de Referência, anexos a este Edital.

### 18 – REAJUSTE CONTRATUAL

**18.1** – O valor proposto será fixo e irremovível.

### 19 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**19.1** – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a Licitante que:

**19.1.1** – Negar-se a receber ou não retirar a Nota de Empenho.

**19.1.2** – Não assinar o Contrato, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.

**19.1.3** – Deixar de entregar a documentação exigida no edital.

**19.1.4** – Apresentar documentação falsa.

**19.1.5** – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.

**19.1.6** – Falhar ou fraldar na execução do contrato.

**19.1.7** – Não manter a proposta.

**19.1.8** – Comportar-se de modo inidôneo.

**19.1.9** – Fizer declaração falsa.

**19.1.10** – Cometer fraude fiscal.

**19.2** – Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar a Contratada as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato:

**19.2.1** – Advertência.

**19.2.2** – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHI-SE

Rua Barão do Rio Branco, nº 04, Centro, Santa Luzia do Itanhi-SE  
CEP 49.230-000 - Tel. (79) 3548-1432 - CNPJ 13.098.942/0001-04  
site: [www.santaluziadoitanhi.se.gov.br](http://www.santaluziadoitanhi.se.gov.br) email: [cplsantaluziaitanhi2015@hotmail.com](mailto:cplsantaluziaitanhi2015@hotmail.com)

---

**19.2.3** – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho.

**19.2.4** – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa do licitante.

**19.2.5** – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Edital e seus Anexos.

**19.3** – A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, e poderá descontada dos pagamentos devidos pelo Município, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

**19.4** – As sanções previstas neste edital somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

**19.5** – Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

## **20- PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS**

**20.1** – A emissão das Ordens de Fornecimentos será da inteira responsabilidade e iniciativa da Secretaria de Saúde, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as Fornecedoras e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

**20.2** – Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

**20.3** – As entregas dos veículos acontecerão na Secretaria Municipal de Saúde.

**20.4** – **As entregas do material acontecerá imediato do recebimentos das Ordens de Fornecimentos, expedidas pela Autoridade Competente.**

**20.5** – As mercadorias serão recebidas e conferidas por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

**20.6** – Na hipótese dos materiais entregues não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução de Material. Neste caso, a Fornecedoradora deverá providenciar a substituição dos materiais devolvidos por outros adequados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

**20.7** – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Prefeitura para pagamento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHI-SE

Rua Barão do Rio Branco, nº 04, Centro, Santa Luzia do Itanhaém-SE  
CEP 49.230-000 - Tel. (79) 3548-1432 - CNPJ 13.098.942/0001-04  
site: [www.santaluziadoitanhi.se.gov.br](http://www.santaluziadoitanhi.se.gov.br) email: [cplsantaluziaitanhi2015@hotmail.com](mailto:cplsantaluziaitanhi2015@hotmail.com)

### 21- PAGAMENTO

**21.1** – Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente as Ordens de Fornecimentos comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

**21.1.1** – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

**21.1.2** – Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

**21.2** – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.

**21.3** – Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

**21.3.1** – A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela Contratada;

**21.3.2** – Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 25.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

**21.3.3** – Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a Fornecedora apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, esta poderá ter seu contrato cancelado unilateralmente pelo Município, ficando assegurado a Fornecedora, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados;

**21.3.4** – O Município poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

**21.3.5** – Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados no endereço da Prefeitura, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

**21.3.6** – Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

### 22- DISPOSIÇÕES FINAIS

**22.1** – Consoante disposição da Lei nº 8.666/93, a Administração, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, mediante despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura da Ata de Registro de Preços e retirada da Nota de Empenho, sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHI-SE**

Rua Barão do Rio Branco, nº 04, Centro, Santa Luzia do Itanhi-SE  
CEP 49.230-000 - Tel. (79) 3548-1432 - CNPJ 13.098.942/0001-04  
site: [www.santaluziadoitanhi.se.gov.br](http://www.santaluziadoitanhi.se.gov.br) email: [cplsantaluziaitanhi2015@hotmail.com](mailto:cplsantaluziaitanhi2015@hotmail.com)

---

**22.2** – A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas deste Pregão, inclusive dos seus Anexos, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**22.3** – Será facultada O Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta.

**22.4** – O Pregoeiro prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, sobre o Edital e seus Anexos, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h, na Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Itanhi, ou pelos telefones indicados no preâmbulo deste Edital.

**22.4.1** – Se a licitante desejar tirar dúvidas sobre este edital pessoalmente com O Pregoeiro, deve agendar previamente visita à Prefeitura, através dos telefones indicados no topo.

**22.5** – Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local.

**22.6** – Os casos omissos serão resolvidos pelo O Pregoeiro com base na legislação pertinente.

**22.7** – Constitui Anexos deste Edital:

- I – Termo de Referência;
- II – Modelo de Proposta;
- III – Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;
- IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores;
- V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- VI – Modelo de Declaração Independente de Proposta; e
- VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Santa Luzia do Itanhi/ SE, 30 de novembro de 2018.

**Heverton Fernandes de Jesus Dias**

**Pregoeiro**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHI-SE

Rua Barão do Rio Branco, nº 04, Centro, Santa Luzia do Itanhi-SE  
CEP 49.230-000 - Tel. (79) 3548-1432 - CNPJ 13.098.942/0001-04  
site: [www.santaluziadoitanhi.se.gov.br](http://www.santaluziadoitanhi.se.gov.br) email: [cplsantaluziaitanhi2015@hotmail.com](mailto:cplsantaluziaitanhi2015@hotmail.com)

---

### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº 006/2018

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PASSEIO** visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Luzia do Itanhi, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

#### **1. OBJETIVO**

1.1 – O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão o registro de preços visando aquisição de veículos 0km.

#### **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1 – A aquisição em tela visa atender às demandas da Secretaria de Saúde, conforme Proposta nº 11244.267000/1180-02 – MS, constante dos autos.

2.2 – Os veículos, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversas empresas e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de tomar a aquisição com base no menor preço por tem, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

#### **3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1 – A contratação objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, na Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 314 de 21 de dezembro de 2011.

#### **4. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS**

4.1 – A emissão das Ordens de Fornecimentos será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do serviço, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as Fornecedoras e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

4.2 – Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

4.3 – A entrega do veículo acontecerá na Secretaria Municipal de Saúde.

4.4 – A entrega acontecerá imediato após recebimentos das Ordens de Fornecimentos, expedidas pela Autoridade Competente.

4.5 – O veículo será recebido e conferido por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHI-SE

Rua Barão do Rio Branco, nº 04, Centro, Santa Luzia do Itanhi-SE  
CEP 49.230-000 - Tel. (79) 3548-1432 - CNPJ 13.098.942/0001-04  
site: [www.santaluziadoitanhi.se.gov.br](http://www.santaluziadoitanhi.se.gov.br) email: [cplsantaluziaitanhi2015@hotmail.com](mailto:cplsantaluziaitanhi2015@hotmail.com)

**4.6** – Na hipótese dos materiais entregues não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução de Material. Neste caso, a Fornecedora deverá providenciar a substituição dos materiais devolvidos por outros escoteados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

**4.7** – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Prefeitura para pagamento.

### 5. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

<b>Descrição</b>	<b>Quantida</b>
<b>Veículo tipo HATCH</b> a) Ano de fabricação 2018 ou mais atual; b) Modelo 2018 ou mais atual; c) 04 (quatro) portas laterais e uma porta de acesso ao porta-malas; d) Zero quilometro; e) Motor dianteiro Flex: Gasolina e Álcool; f) Injeção eletrônica de combustível; g) Garantia mínima de 03 (três) anos total de fábrica h) Tanque de combustível com capacidade aproximada de 50 litros ( $\pm 10\%$ ); i) Motor 1.0 ou superior; j) Motorização aproximada de 80 CV ( $\pm 10\%$ ) k) Câmbio manual de 5 velocidades; l) Direção elétrica ou hidráulica; m) Sistema de Alarme; n) Rádio CD MP3 Player com autos falantes; o) Ar-condicionado original de fábrica; p) Rodas/pneus com aro mínimo de 14"; q) Roda/pneu estepe idêntica às demais r) Capacidade para cinco passageiros; s) Desembaçador do vidro traseiro; t) Cintos de segurança retráteis de 3 pontos (dianteiro e traseiro), conforme legislação, facultado apenas no central; u) Hodômetro digital, total e parcial; v) Protetor de cárter; w) Bancos com revestimento em tecido; x) Pintura básica/metálica a ser definida; y) Demais itens e acessórios de segurança exigidos por lei; z) Manual do proprietário e de manutenção, em português. aa) Porta Malas com capacidade mínima de 250 litros.	01

**O valor total estimado deste certame é na importância de R\$ 47.406,67 (quarenta e sete mil quatrocentos e seis reais e sessenta e sete centavos).**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHI-SE**

Rua Barão do Rio Branco, nº 04, Centro, Santa Luzia do Itanhaém-SE  
CEP 49.230-000 - Tel. (79) 3548-1432 - CNPJ 13.098.942/0001-04

site: [www.santaluziadoitanhi.se.gov.br](http://www.santaluziadoitanhi.se.gov.br) email: [cplsantaluziaitanhi2015@hotmail.com](mailto:cplsantaluziaitanhi2015@hotmail.com)

---

**A entrega acontecerá imediato após recebimentos das Ordens de Fornecimentos, expedidas pela Autoridade Competente.**

### **6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela futura Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.3 – Notificar a futura Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições na entrega do objeto licitado, fixando prazo para a sua correção;

6.4 – Pagar à futura Contratada o valor resultante da aquisição, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.5 – Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, quando for o caso.

### **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 – Executar o objeto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

7.2 – Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à futura Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.4 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.5 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.6 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHI-SE**

Rua Barão do Rio Branco, nº 04, Centro, Santa Luzia do Itanhi-SE  
CEP 49.230-000 - Tel. (79) 3548-1432 - CNPJ 13.098.942/0001-04  
site: [www.santaluziadoitanhi.se.gov.br](http://www.santaluziadoitanhi.se.gov.br) email: [cplsantaluziaitanhi2015@hotmail.com](mailto:cplsantaluziaitanhi2015@hotmail.com)

---

Santa Luzia do Itanhi/SE, 30 de novembro de 2018.

---

Maria Isabel Gomes Cruz  
Secretária de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHI-SE**

Rua Barão do Rio Branco, nº 04, Centro, Santa Luzia do Itanhi-SE  
CEP 49.230-000 - Tel. (79) 3548-1432 - CNPJ 13.098.942/0001-04  
site: [www.santaluziadoitanhi.se.gov.br](http://www.santaluziadoitanhi.se.gov.br) email: [cplsantaluziaitanhi2015@hotmail.com](mailto:cplsantaluziaitanhi2015@hotmail.com)

---

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA**

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

O  
Pregoeiro Municipal.

**Referente Pregão Presencial nº xx/2018.**

Prezada Senhora,

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, telefone/fax \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, submete a apreciação de Vossa Senhoria, sua proposta relativa a licitação em epígrafe, cujo objeto é o para **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PASSEIO** para atender as necessidades da Administração Municipal.

A entrega acontecerá imediato após recebimentos das Ordens de Fornecimentos, expedidas pela Autoridade Competente e executado conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde.

A nossa proposta totalizou em R\$ \_\_\_\_\_.

Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente as Ordens de Fornecimento comprovadamente atendidas.

Manteremos nossa proposta válida até 60 (sessenta) dias de sua abertura.

Declaramos que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas com transporte, taxas, tributos, impostos, encargos etc.

Segue em anexo planilha orçamentária com a especificação completa dos materiais com suas características, preços unitários e totais.

Dados pessoais do Representante Legal:

Nome:

RG nº:

CPF nº:

Estado Civil:

Endereço:

Dados Bancários:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Sem mais,

Carimbo e assinatura do Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHI-SE**

Rua Barão do Rio Branco, nº 04, Centro, Santa Luzia do Itanhaém-SE

CEP 49.230-000 - Tel. (79) 3548-1432 - CNPJ 13.098.942/0001-04

site: [www.santaluziadoitanhi.se.gov.br](http://www.santaluziadoitanhi.se.gov.br) email: [cplsantaluziaitanha2015@hotmail.com](mailto:cplsantaluziaitanha2015@hotmail.com)

---

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Local e data.

Carimbo e assinatura do Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHI-SE**

Rua Barão do Rio Branco, nº 04, Centro, Santa Luzia do Itanhaém-SE  
CEP 49.230-000 - Tel. (79) 3548-1432 - CNPJ 13.098.942/0001-04

site: [www.santaluziadoitanhi.se.gov.br](http://www.santaluziadoitanhi.se.gov.br) email: [cplsantaluziaitanhi2015@hotmail.com](mailto:cplsantaluziaitanhi2015@hotmail.com)

---

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº \_\_\_\_/20\_\_

**OBJETO RESUMIDO:** AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO TIPO PASSEIO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(ua) representante legal Sr<sup>o</sup>(<sup>a</sup>). \_\_\_\_\_, brasileiro(a), maior, capaz, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, em obediência ao Art. 4º, item VII, da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigido no item \_\_\_\_\_ do edital do pregão presencial acima referido.

As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar, quando for o caso:

Declaramos, outrossim, que possuímos restrição fiscal nos documentos de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, §1º, da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá nosso direito à contratação sujeitando-nos as sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

Local e data.

Carimbo e assinatura do Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHI-SE**

Rua Barão do Rio Branco, nº 04, Centro, Santa Luzia do Itanhi-SE  
CEP 49.230-000 - Tel. (79) 3548-1432 - CNPJ 13.098.942/0001-04

site: [www.santaluziadoitanhi.se.gov.br](http://www.santaluziadoitanhi.se.gov.br) email: [cplsantaluziaitanhi2015@hotmail.com](mailto:cplsantaluziaitanhi2015@hotmail.com)

---

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE EMPREGADOS MENORES**

**LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº \_\_\_\_/20\_\_ -

**OBJETO RESUMIDO:** AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PASSEIO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(a) representante legal Sr<sup>o(a)</sup>. \_\_\_\_\_, brasileiro(a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, portador(a) da RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com X, conforme o caso):

não emprega menor de dezesseis anos.

emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, (data da abertura dos envelopes).

(identificação e assinatura do declarante).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHI-SE**

Rua Barão do Rio Branco, nº 04, Centro, Santa Luzia do Itanhi-SE  
CEP 49.230-000 - Tel. (79) 3548-1432 - CNPJ 13.098.942/0001-04

site: [www.santaluziadoitanhi.se.gov.br](http://www.santaluziadoitanhi.se.gov.br) email: [cplsantaluziaitanhi2015@hotmail.com](mailto:cplsantaluziaitanhi2015@hotmail.com)

---

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº \_\_\_\_/20\_\_ -

**OBJETO RESUMIDO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PASSEIO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(a) representante legal Sr<sup>o(a)</sup>. \_\_\_\_\_, brasileiro(a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, portador(a) da RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que inexistem fatos impeditivos, bem como virá informar qualquer fato superveniente impeditivo de licitar ou contratar com a Administração Pública que venha a ocorrer durante a validade do contrato, comprometendo-me ainda a manter atualizada a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, inclusive Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, (data da abertura dos envelopes).

(identificação e assinatura do declarante).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHI-SE**

Rua Barão do Rio Branco, nº 04, Centro, Santa Luzia do Itanhi-SE  
CEP 49.230-000 - Tel. (79) 3548-1432 - CNPJ 13.098.942/0001-04

site: [www.santaluziadoitanhi.se.gov.br](http://www.santaluziadoitanhi.se.gov.br) email: [cplsantaluziaitanhi2015@hotmail.com](mailto:cplsantaluziaitanhi2015@hotmail.com)

---

**ANEXO VI**

**MINUTA DO CONTRATO**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PASSEIO, FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR INTERMÉDIO DA \_\_\_\_\_ E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO, PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2018**

Pelo presente instrumento de contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHI**, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.097.050/0001-80, representado por seu Prefeito, o senhor **Edson Santos Cruz**, ora denominado **CONTRATANTE**, tendo por outra parte a empresa \_\_\_\_\_, inscrita regularmente no C.N.P.J sob o nº \_\_\_\_\_ estabelecida à \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, o senhor registrado no C.P.F sob o nº. \_\_\_\_\_ e RG Nº \_\_\_\_\_ SSP/ residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_ por ora denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO DE CONTRATO**, celebrado com o amparo da lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 314/2011 de 21.12.2011 e, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e alterações e em decorrência do Edital de Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1** – Este termo decorre da aplicação da Lei nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 314 de 21/12/2011 e, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e alterações e vincula-se ao Processo de Licitação, Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

**2.1** – Constitui objeto deste termo a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PASSEIO** especificado nos itens do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2018, Anexo I, deste contrato, de acordo como admitido na proposta apresentada pela EMPRESA vencedora do certame, que constitui parte integrante deste.

**CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO**

**3.1** – O fornecimento dos veículos ocorrerão a partir da assinatura deste contrato, e a empresa vencedora deverá:

**Fornecer os veículos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias no estabelecimento designado pela secretaria Municipal de Saúde.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHI-SE

Rua Barão do Rio Branco, nº 04, Centro, Santa Luzia do Itanhi-SE  
CEP 49.230-000 - Tel. (79) 3548-1432 - CNPJ 13.098.942/0001-04

site: [www.santaluziadoitanhi.se.gov.br](http://www.santaluziadoitanhi.se.gov.br) email: [cplsantaluziaitanhi2015@hotmail.com](mailto:cplsantaluziaitanhi2015@hotmail.com)

---

**3.2** – O fornecimento deverá ser feito, mediante Ordem de Fornecimento expedida e devidamente assinada pelo responsável pela gestão do contrato, designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

**3.3** – A falta de quaisquer dos produtos, objeto deste certame, não poderá ser alegada com o motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto desta licitação e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO**

**4.1** – As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

**4.2** – Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei nº 8.666/93. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

**4.3** – A execução do objeto será fiscalizada e gerenciada por representante da CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela Secretaria de Saúde **Contratante**.

**4.4** – O \_\_\_\_\_ CONTRATANTE, registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- a) atestar as notas fiscais correspondentes à execução do objeto contratual;
- b) solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para a boa execução do objeto contratual;
- c) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto e, em especial, na aplicação das sanções estabelecidas;
- d) fiscalizar a execução do objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;
- e) determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;
- f) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer exigência sua;
- g) registrar as ocorrências havidas, firmado juntamente como preposto da CONTRATADA;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHI-SE**

Rua Barão do Rio Branco, nº 04, Centro, Santa Luzia do Itanhi-SE  
CEP 49.230-000 - Tel. (79) 3548-1432 - CNPJ 13.098.942/0001-04

site: [www.santaluziadoitanhi.se.gov.br](http://www.santaluziadoitanhi.se.gov.br) email: [cplsantaluziaitanhi2015@hotmail.com](mailto:cplsantaluziaitanhi2015@hotmail.com)

---

**4.5** – A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**

**5.1** – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ (\_\_\_\_\_) na sua totalidade, mediante apresentação de da nota fiscal após a ordem de fornecimento da CONTRATANTE e efetivamente fornecido pela CONTRATADA.

**5.2** – O pagamento será efetuado após empenho e liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor (es), no prazo de até **30 (trinta) dias** consecutivos, mediante a apresentação de NotaFiscal/Fatura, devidamente certificada pela Secretaria solicitante.

**5.3** – Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, atualizações das certidões, que por ocasião estiverem vencidas de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista.

**5.4** – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**5.5** – Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer NotaFiscal/Fatura por culpa do contratado o prazo de **30 (trinta) dias** reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

**5.6** – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**5.7** – O preço apresentado na proposta da CONTRATADA NÃO PODERÁ ser reajustado.

**5.8** – Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados no endereço da Prefeitura, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

**5.9** – O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e artigos 5º a 8º da Resolução nº 296/2016 emanada do TCE/SE.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**6.1** – O presente termo terá a **vigência da sua assinatura até 31/12/2018**.

**6.2** – O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, para melhor adequação da necessidade da CONTRATANTE, observando as disposições do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHI-SE

Rua Barão do Rio Branco, nº 04, Centro, Santa Luzia do Itanhi-SE  
CEP 49.230-000 - Tel. (79) 3548-1432 - CNPJ 13.098.942/0001-04

site: [www.santaluziadoitanhi.se.gov.br](http://www.santaluziadoitanhi.se.gov.br) email: [cplsantaluziaitanhi2015@hotmail.com](mailto:cplsantaluziaitanhi2015@hotmail.com)

---

**6.3** – O valor contratado é fixo e irrevogável.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**7.1** – As despesas como objeto da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20006
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.301.0007.2015
FONTE DE RECURSO: 0121.200/0121.100
ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52.30
PROJETO ATIVIDADE: 2018

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1** – Na execução do objeto do contrato, obriga-se a CONTRATADA:

**a) Fornecer os veículos no prazo de 05 (cinco) dias contados da ordem de fornecimento.**

**b)** assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do fornecimento;

**c)** arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município;

**d)** indenizar a CONTRATANTE por quaisquer danos causados por seus empregados aos veículos do Município, incluindo-se também os danos materiais, pessoais e a terceiros, ficando a Contratante autorizada a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à CONTRATADA;

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1** – Na execução do objeto do contrato, obriga-se a CONTRATANTE a:

**a)** prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA;

**b)** notificar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas nos produtos fornecidos;

**c)** atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos produtos fornecidos;

**d)** efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHI-SE**

Rua Barão do Rio Branco, nº 04, Centro, Santa Luzia do Itanhi-SE  
CEP 49.230-000 - Tel. (79) 3548-1432 - CNPJ 13.098.942/0001-04

site: [www.santaluziadoitanhi.se.gov.br](http://www.santaluziadoitanhi.se.gov.br) email: [cplsantaluziaitanhi2015@hotmail.com](mailto:cplsantaluziaitanhi2015@hotmail.com)

---

e) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos produtos;

f) designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos fornecimentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

**10.1** – O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, que se encontram indicadas abaixo:

- a) **advertência**, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
- b) **multa**:

**I** - pelo atraso na entrega dos produtos em relação ao prazo estipulado: **multa de 1%** (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

**II** – pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega dos produtos, **caracterizada em 1 (um) dia** após o vencimento do prazo de entrega estipulado: multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

**III** – pela demora em substituir os produtos rejeitados, a contar do **terceiro dia útil da data da notificação** da rejeição, multa de 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido, até o limite de **5 (cinco) dias**;

**IV** – pela recusada CONTRATADA em substituir os produtos rejeitados, entendendo-se como recusa a substituição não efetiva dentro dos **05 (cinco) dias** que se seguir e após a rejeição: multa de 20% (vinte por cento) do valor do produto rejeitado;

**V** – pelo **atraso** injustificado na Assinatura do Contrato ou Termo Substitutivo e retirada da Nota de Empenho: multa de 1% (um por cento) do valor global do contrato, por dia decorrido (após o 5º dia de atraso configura-se **recusa**, aplicando-se a sanção prevista abaixo);

**VI** – pela recusa na Assinatura do Termo de Contrato ou Termo Substitutivo e retirada da Nota de Empenho: multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato.

c) **suspensão temporária**, de participarem licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, nos moldes do **art. 7º da Lei nº 10.520/2002**. Da seguinte forma:

**I – 01 ano** – quando o licitante convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar contrato e/ou não mantiver a proposta;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHI-SE

Rua Barão do Rio Branco, nº 04, Centro, Santa Luzia do Itanhi-SE  
CEP 49.230-000 - Tel. (79) 3548-1432 - CNPJ 13.098.942/0001-04

site: [www.santaluziadoitanhi.se.gov.br](http://www.santaluziadoitanhi.se.gov.br) email: [cplsantaluziaitanhi2015@hotmail.com](mailto:cplsantaluziaitanhi2015@hotmail.com)

---

**II – 02 anos** - deixar de entregar documentação ou entregar documentação falsa exigida para o certame;

**III – 03 anos** – fraudar ou falhar na execução do contrato;

**IV - 04anos** - comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

**V – 05 anos** – quando o contratado cumular duas ou mais inadimplências citadas acima;

**10.2** – As multas estabelecidas no subitem anterior, podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a **30% (trinta por cento) do valor contratado**, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**10.3** – As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

**10.4** – As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devido se formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente.

**10.5** – No caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais comunicações legais (**art. 7º da Lei 10.520 de 17/07/02**).

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

**11.1** – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão devendo a parte faltosa com todo o ônus, inclusive os judiciais decorrentes da infração.

**11.2** – No caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei de Licitações, os contratados reconhece os direitos da Administração Pública.

**11.3** – O presente termo poderá ser rescindido de acordo com as alíneas abaixo, sendo registrado nos autos do processo assegurando o contraditório e a ampla defesa, obedecendo especialmente a disposto nos artigos **78, 79 e 80** da Lei Federal de Licitações:

**I – Unilateralmente**, por ato escrito da Administração, nos casos abaixo enumerados:

**A)** O não cumprimento das Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

**B)** A inexecução parcial ou total das cláusulas contratuais, ou apresentar a execução de forma irregular à apresentada na proposta;

**C)** A lentidão no cumprimento do contrato;

**D)** Atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

**E)** A paralisação da obra, serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

**F)** A subcontratação total ou parcial do objeto contratual, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;

**G)** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHI-SE**

Rua Barão do Rio Branco, nº 04, Centro, Santa Luzia do Itanhi-SE  
CEP 49.230-000 - Tel. (79) 3548-1432 - CNPJ 13.098.942/0001-04

site: [www.santaluziadoitanhi.se.gov.br](http://www.santaluziadoitanhi.se.gov.br) email: [cplsantaluziaitanhi2015@hotmail.com](mailto:cplsantaluziaitanhi2015@hotmail.com)

---

**H)** A declaração de falência, insolvência, falecimento do representante da CONTRATADA ou modificação no quando de sócios da empresa que resulte o impedimento da prestação do serviço;

**I)** Razões de interesse público e de alta relevância determinada pela autoridade máxima da esfera administrativa;

**J)** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**II – Amigavelmente**, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

**III – Judicialmente**, nos termos da legislação;

**IV –** Quando houver supressão superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato;

**V –** Quando ocorrer atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração;

**VI –** Quando houver suspensão da execução do contrato por prazo superior a 120 dias, salvo nos casos especificados no inciso XIV do art.78 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DAS SANCÕES**

**12.1 –** Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o agente público, responsável pela gestão ou pela fiscalização do contrato, emitirá notificação escrita ao contratado, para regularização da situação.

**Parágrafo único –** A notificação a que se refere o *caput* deste artigo será enviada pelo correio, com aviso de recebimento, ou entregue ao contratado mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicada em jornal de circulação no Município e fixado no quadro de avisos do Paço Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**13.1 –** O resumo do presente contrato será publicado na imprensa oficial, conforme as disposições constantes no parágrafo único do art.61 da lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1 –** Fica eleito o foro da cidade de Indiaroba/SE, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que o seja, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E, assim, por acharem-se justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (Três) vias de igual teor, para que possa surtir os efeitos jurídicos.

Santa Luzia do Itanhi(SE), \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
***Prefeito Municipal  
Contratante***



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHI-SE**

Rua Barão do Rio Branco, nº 04, Centro, Santa Luzia do Itanhi-SE

CEP 49.230-000 - Tel. (79) 3548-1432 - CNPJ 13.098.942/0001-04

site: [www.santaluziadoitanhi.se.gov.br](http://www.santaluziadoitanhi.se.gov.br) email: [cplsantaluziaitanhi2015@hotmail.com](mailto:cplsantaluziaitanhi2015@hotmail.com)

---

\_\_\_\_\_  
*Contratado(a)*

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_